



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL MIRANDA DO CORVO

PARTE I – Enquadramento



2019



ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS.....	3
ÍNDICE DE FIGURAS.....	4
LISTA DE ACRÓNIMOS.....	5
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.....	10
OUTRAS REFERÊNCIAS.....	14
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	15
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	16
PARTE I – ENQUADRAMENTO.....	17
1. INTRODUÇÃO.....	18
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	21
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	22
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	23
4.1. CRITÉRIOS GERAIS.....	23
4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS.....	24

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Lista de acrónimos	5
Quadro 2 – Referências legislativas.....	10
Quadro 3 – Registo de atualizações	15
Quadro 4 – Registo de exercícios.....	16
Quadro 5 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências – tipo	22

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Enquadramento e divisão administrativa19

LISTA DE ACRÓNIMOS

Quadro 1 – Lista de acrónimos

ABCI	Ambulância de Cuidados Intensivos
ABSC	Ambulância de Socorro
ABTD	Ambulância de Transporte de Doentes
ABTM	Ambulância de Transporte Múltiplos
ACES	Agrupamentos de Centros de Saúde
ADFP	Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARS, IP	Administração Regional de Saúde, Instituto Público
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CBV	Corpo de Bombeiros Voluntários
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CIM-RC	Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMDT	Comandante
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal

COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DFCI	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DR	Diário da República
DVI	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EAE	Estado de Alerta Especial
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal, S.A.
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FA	Forças Armadas
Fig.	Figura
FM	Frequência Modelada
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GTF	Gabinete Técnico Florestal
HF	<i>High Frequency</i>
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS, IP	Instituto de Segurança Social, IP
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	<i>Live Exercise</i>
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
NOP	Norma Operacional Permanente
NRBQ	Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico
NW	Noroeste
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPCMC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatórios de Situação Especial
RELGER	Relatórios de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RFM	Renascença FM
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RTP	Radio Televisão Portuguesa
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SIC	Sociedade Independente de Comunicação
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica

SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
TSF	Telefonia Sem Fios (Rádio Notícias)
TVI	Televisão Independente
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
VALE	Veículo Apoio Logístico
VAM	Veículo de Apoio a Mergulhadores
VAPA	Veículo de Apoio Alimentar
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	Veículo de Comando Tático
VE	Veículo Escada
VECI	Veículo Especial de Combate a Incêndios
VETA	Veículo com Equipamento Técnico/Operacional de Apoio
VFCI	Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VLCI	Veículo Ligeira de Combate de Incêndios
VP	Veículo Plataforma
VRCI	Veículo Rural de Combate a Incêndios
VSAT	Veículo de Socorro e Assistência Tático
VTGC	Veículo Tanque Grande Capacidade
VTPG	Veículo de Transporte de Pessoal Geral
VTPT	Veículo de Transporte de Pessoal Tático
VTTF	Veículo Tanque Tático Florestal
VTTR	Veículo Tanque Tático Rural
VTTU	Veículo Tanque Tático Urbano
VUCI	Veículo Urbano de Combate a Incêndios

VHF	<i>Very High Frequency</i>
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
WGS	<i>World Geodetic System</i>
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Quadro 2 – Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 44/2019 de 1 de abril – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e definição das competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.
<ul style="list-style-type: none"> Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio da Comissão Nacional de Proteção Civil – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de gestão de Operações
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 45/2019, de 1 de abril – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
<ul style="list-style-type: none"> Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea

<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none"> Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
Legislação Técnico-Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3317-A/2017, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia.
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
Legislação Concorrente
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei 224/2015, de 9 de outubro, que republica – Regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP – Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.
<p>Legislação Diversa</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em

plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro –Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março –Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

OUTRAS REFERÊNCIAS

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC;
- Outros planos, diretivas, normas ou ordens de operações dos vários Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio;
- Caderno Técnico n.º 3 - Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil - Edição de 2017.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Quadro 3 – Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Corvo					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações

REGISTO DE EXERCÍCIOS

Quadro 4 – Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Corvo								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
X		Testar a implementação e operacionalização do PMEPCMC	A criar		Até 2 anos após aprovação do atual plano		X	

PARTE I – ENQUADRAMENTO



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Corvo, adiante referido como PMEPCMC ou simplesmente Plano, é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer e desenvolver no âmbito territorial e administrativo do município de Miranda do Corvo em resultado de riscos meteorológicos, hidrológicos, geomorfológicos ou tectónicos, ou acidentes com transportes, colapso de infraestruturas ou incêndios rurais.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico ao serviço do município de Miranda do Corvo, de permanente atualização, e foi elaborado para definir as regras e procedimentos que orientam as ações de prevenção e resposta operacional dos vários intervenientes, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada mobilização, articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes que afetem o território municipal.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o município de Miranda do Corvo (Fig. 1) subdividido em 4 freguesias (Lamas, Miranda do Corvo, União das Freguesias de Semide e Rio Vide e Vila Nova).

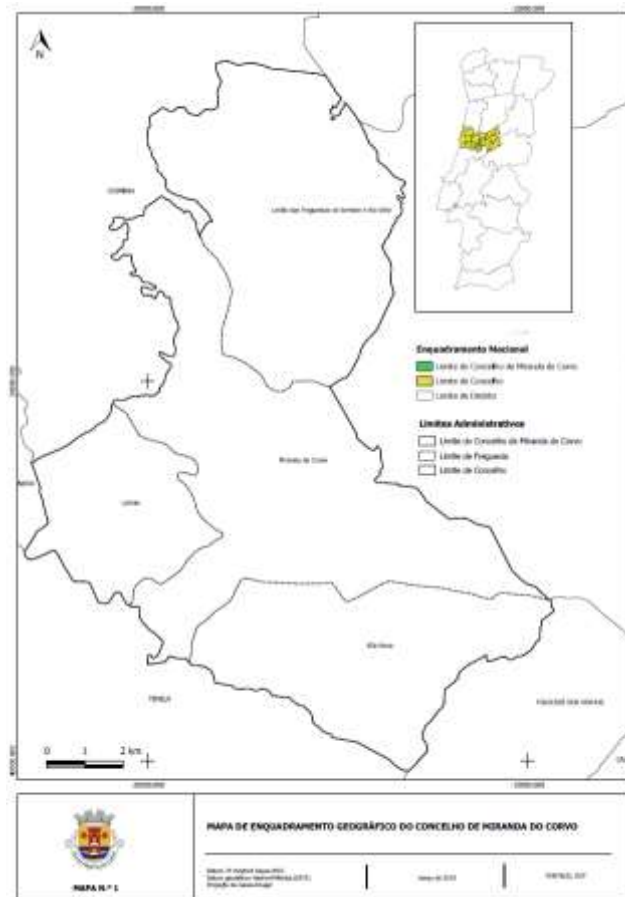


Figura 1 - Enquadramento e divisão administrativa

Tem uma área de 126.98Km² e é ladeado a Norte pelos municípios de Coimbra e Vila Nova de Poiares, a Este por Lousã, a Sul por Figueiró dos Vinhos e Penela e a Oeste por Condeixa. Miranda do Corvo é parte integrante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) e do distrito de Coimbra.

O diretor do Plano é o Presidente de Câmara Municipal de Miranda do Corvo e no caso da sua ausência ou impedimento será o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Compete ao diretor do plano assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCMC e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade no município de Miranda do Corvo.

Este Plano foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da

Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

No que concerne à articulação com os instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, este Plano articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra e com os planos municipais de emergência de proteção civil dos municípios adjacentes no âmbito da gestão de meios e complementaridade de resposta aos riscos e ações operacionais aí vinculadas bem como em termos da garantia do princípio da subsidiariedade. Estes planos descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro que podem ser fundamentais ao município de Miranda do Corvo, bem como, por outro lado, o PMEPCMC enquadra os meios e recursos aqui disponíveis os quais também podem ser mobilizáveis e utilizáveis nesses territórios. O PMEPCMC articula-se com o Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo (PDMMC), vertendo e identificando as áreas de risco, contribuindo para a caracterização do risco municipal e da cartografia de zonas inundáveis e de risco de incêndio florestal, bem como identificando as instalações de relevância operacional. Por outro lado, esta articulação entre PMEPCMC e PDM reforça a importância da gestão de uso do solo, salvaguardando a vida, o património, os bens e a atividade económica. O plano também se articula com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em termos do risco específico de incêndio florestal no que se reporta a cartografia e análise de perigosidade e suscetibilidade permitindo adequar os procedimentos de resposta à emergência em situação de incêndio florestal.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Corvo entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República (DR).

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCMC é o documento que sistematiza regras e procedimentos de atuação dos vários agentes de proteção civil e outras entidades de apoio e legitima e regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do sistema integrado de operações de proteção e socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências e probabilidade, dos quais se faz seguidamente um breve enquadramento (Tabela 1) do grau de risco de acordo com a sua natureza.

Quadro 5 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências – tipo

Grupo	Categoria	Designação	Gravidade			Probabilidade	Grau de Risco	
			População	Ambiente	Socioeconómica			
Riscos Naturais	Meteorológicos Adversos	Ondas de Calor	Acentuada	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado	
		Vagas de frio	Acentuada	Moderada	Moderada	Média-Alta	Elevado	
		Eventos Meteorológicos Adversos	Moderada	Moderada	Moderada	Média	Moderado	
	Hidrológicos	Chelas e Inundações	Moderada	Reduzida	Moderada	Média-Alta	Moderado	
	Geomorfológicos	Movimentos de massa	Moderada	Reduzida	Reduzida	Média	Moderado	
	Tectónicos	Sismos	Moderada	Reduzida	Reduzida	Baixa	Moderado	
Riscos Tecnológicos	Transportes	Matérias Perigosas	Acentuada	Acentuada	Moderada	Baixa	Moderado	
		Acidentes Graves de Tráfego	Rodoviários	Moderada	Residual	Moderada	Média	Moderado
			Metro Mondego (*)	Moderada	Reduzida	Moderada	Média-baixa	Moderado
	Infraestruturas	Colapso de Infraestruturas, obras de arte, edifícios, rutura de barragem.	Moderada	Reduzida	Moderada	Média-baixa	Moderado	
	Atividade Industrial	Acidentes Industriais	Reduzida	Moderada	Acentuada	Baixa	Moderado	
	Áreas Urbanas	Incêndios Urbanos	Moderada	Reduzida	Moderada	Média-baixa	Moderado	
Riscos Mistos	Incêndios Rurais		Acentuada	Crítica	Acentuada	Elevada	Extremo	
	Contaminação de Aquíferos		Reduzida	Reduzida	Reduzida	Baixa	Baixo	

Legenda:

(*) O Metro Mondego encontra-se em fase de projeto que se prevê vir a ser uma modalidade tipo Bus no traçado do atual canal dedicado, eventualmente com calhas de guiamento.

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

É o Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo que detém a competência para ativação do Plano perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, bem como da sua desativação aquando da recuperação da normalidade.

A ativação ou desativação do Plano é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra (CDOS) e aos municípios limítrofes, pelas vias mais expeditas e redundantes (rede telefónica fixa e móvel, rede rádio SIRESP, rede rádio na rede estratégica de proteção civil (REPC) e/ou por escrito, através do correio eletrónico.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCMC será efetuada através dos órgãos de comunicação social e no sítio da Câmara Municipal de Miranda do Corvo (<http://www.cm-mirandadocorvo.pt/pt/Default.aspx>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PMEPCMC será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte do município e para a qual os meios municipais sejam considerados insuficientes face ao evento e à sua dimensão e gravidade dos efeitos.

Especificamente, o PMEPCMC poderá ser ativado em resultado da ocorrência ou iminência de situações perigosas e que potenciem elevados danos, vítimas e afetem a socio-economia nas seguintes situações: cheias e inundações, nevões, secas, incêndios urbanos e rurais, acidentes rodoviários, sismos, acidentes aéreos, acidentes com matérias perigosas, ondas de calor, rutura de barragem, entre outros.

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

Eventos com efeitos significativos e diretos na população do território municipal provocando um elevado número de desalojados (30), feridos (20) e/ou mortos (5) que obriguem a uma grande mobilização de meios e recursos distritais para responder a cada situação em concreto, ou que face a este cenário constituam e seja previsível o esgotamento das capacidades de resposta municipal, nomeadamente em termos de apoio ao alojamento, alimentação, agasalho, de cuidados aos feridos e ações de mortuária;

- Interrupção do fornecimento de água, combustíveis e/ou energia que afetem a normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 50% do território municipal;
- Eventos que provoquem danos significativos no património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Eventos que provoquem danos significativos nos serviços e redes de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas);

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- Evento sísmico sentido com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Em situação de incêndios rurais, que durem há mais de 24 horas ou se verifique a existência de vítimas mortais e potencie a existência de mais de 50 desalojados ou que seja necessário o reforço de meios e recursos extramunicipais e distritais;
- Em resultado de fenómenos de picos de cheias nas bacias do Rio Ceira e Dueça e que possam afetar pessoas e bens;
- Eventos meteorológicos adversos e extremos de que resulte a afetação do tecido socioeconómico do município e provoque mais de 20 desalojados e a afetação das redes de abastecimentos de água e energia elétrica;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos e em infraestruturas industriais que afetem centros mais vulneráveis e antigos ou de património de elevado valor económico e/ou histórico e arquitetónico;
- Na sequência de colapso de edifícios, obras de arte, infraestruturas ou em resultado de acidentes aéreos ou rodoviários que provoquem um cenário multivítimas (mais de 5 vítimas mortais e/ou 20 desalojados) e que afete, ou não, o tecido socioeconómico do município;
- Em ameaças de NRBO que coloquem em perigo a segurança e saúde pública dos cidadãos e a salvaguarda do património municipal e tecido socioeconómico do município;
- Aquando da iminência ou ocorrência de rotura da barragem do Alto Ceira II que possa colocar em perigo as populações ribeirinhas do Rio Ceira.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCMC possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade o Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo desativa o PMEPCMC, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.